LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 15 DE JUNHO DE 2009

"TORNA OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DE PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A COLOCAÇÃO DE CARTAZES EDUCATIVO E INFORMATIVO, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

EU, **SÍRIO MIGUEL ROSA DA SILVA**, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Anápolis ficam obrigados a colocarem, em seus órgãos e unidades destinados ao público externo, cartazes educativos e informativos, referentes ao atendimento do Servidor Público Municipal.

§ 1º - Os cartazes deverão conter os seguintes dizeres em destaque:

"Você é muito bem-vindo, trate bem o funcionário público". "Ofender, desprestigiar, humilhar, agredir o funcionário público, no exercício da função ou em razão dela, é caracterizado como desacato, sujeitas as penalidades previstas no artigo 331 do Código Penal. Pena – Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos ou multa."

§ 2º - Os cartazes deverão ser impressos a fácil leitura do seu conteúdo e afixados em locais visíveis, tais como guichês de atendimento, portas de acesso ao público e em murais informativos.

Art. 2º - A fiscalização da aplicação desta Lei será definida por ocasião da regulamentação e poderá ser acompanhada pelas entidades representativas dos servidores municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei no prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de junho de 2009.

Sírio Miguel Rosa da Silva
= PRESIDENTE =

Carlos Antônio de Sousa Costa
= VICE-PRESIDENE =

Amilton Batista de Faria
= 1º SECRETÁRIO =

Mauro José Severiano
= 2º SECRETÁRIO =

SC/RSM/GINA TRONCONI CAMPOS BATISTA/026/2009.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 17:00:11 -02'00'